

Carta exige Congresso ágil, afirma deputado

O deputado José Costa (PMDB-AL) apresentou projeto de Resolução do Congresso criando oito comissões mistas para elaborar, no prazo de 180 dias, os projetos de leis ordinárias e complementares exigidos pela nova Constituição. Para lastrear sua iniciativa, o deputado realizou estudo em que demonstra a absoluta deficiência estrutural das duas Casas do Congresso para dar cumprimento às atribuições que lhe são deferidas pelo novo texto constitucional.

"O Congresso poderá ficar desmoralizado, perdendo todas as novas prerrogativas, se não tratar urgentemente de montar uma estrutura eficiente para dar cumprimento às suas novas e pesadas responsabilidades. Se isso não acontecer, veremos esta Casa ficar inteiramente desmoralizada como instituição com danos irreparáveis para o nosso processo democrático", adverte o parlamentar alagoano, que utilizou computador IBM de sua propriedade para demonstrar o despreparo do Congresso nesses novos tempos.

PRERROGATIVAS

No estudo que elaborou, José Costa nomeia os seguintes papéis políticos que o Congresso Nacional terá a responsabilidade de desempenhar, nos termos da nova Constituição:

- 1) aprovar: o Plano Pluriannual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, tratados e acordos internacionais ou atos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares;
- 2) sustar os atos normativos do Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa;
- 3) apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
- 4) autorizar a exploração de riquezas minerais em terras indígenas;
- 5) constituir Comissão Mista Permanente para examinar e emitir parecer sobre os projetos de orçamento anual, plano pluriannual, diretrizes orçamentárias, créditos adicionais e exercer o acompanhamento e fiscalização do orçamento;
- 6) exercer seu poder fiscalizador sobre a União e todas as entidades que integram a administração direta e indireta na órbita federal e que compreende desde a fiscalização operacional e patrimonial até a aplicação das subvenções e renúncia de receita.

CURTO PRAZO

Em seu levantamento do novo texto constitucional, José Costa enumera as seguintes tarefas que terão de ser realizadas pelo Congresso Nacional a curto prazo:

- 1) até 3 de janeiro de 1989: a indicação de dez representantes do Congresso para integrar a Comissão de Estudos Territoriais, que apresentará, dentre outras propostas, anteprojetos relativos a novas uni-

dades territoriais, notadamente na Amazônia Legal e em áreas pendentes de solução (art. 12 do DT);

- 2) até 2 de fevereiro de 1989: a) a elaboração do Código de Defesa do Consumidor (art. 48); b) prazo final dado ao Executivo para remessa ao Congresso do projeto de lei complementar de iniciativa do presidente da República dispondo sobre a organização e o funcionamento da Advocacia-Geral da União (art. 29, parágrafo 1), iniciando-se sua subsequente tramitação;

- 3) até 3 de abril de 1989: a) prazo final dado ao Executivo para remessa ao Congresso Nacional dos projetos de leis relativos à organização da seguridade social e aos planos de custeio e de benefício, iniciando-se a contagem do prazo de seis meses (até 30.9.89) para o Congresso apreciá-los (artigo 59); b) apreciação dos decretos-leis editados até o dia 2 de setembro de 1988 e ainda não aprovados ou rejeitados pelo Congresso Nacional (inciso 1 do artigo 25);

- 4) até 30 de setembro de 1989: a) a criação, por lei complementar, do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Municípios (art. 39, parágrafo único e artigo 161, inciso II); b) aprovação de projeto de lei dispondo sobre a propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias a que se refere o artigo 220, parágrafo 4 da Constituição Federal (art. 65);

- 5) até 5 de outubro de 1989: a) a conclusão do exame analítico e pericial dos atos e fatos geradores da dívida externa por comissão mista do Congresso Nacional, investida das prerrogativas de comissão parlamentar de inquérito (art. 26); b) a elaboração de lei agrícola sobre os objetivos e instrumentos de política agrícola, prioridades, planejamento de safras, comercialização, abastecimento interno, mercado externo e instituição de crédito fundiário (art. 50);

- 6) até pelo menos 13 de dezembro de 1989, pois deverá ser promulgada até 31.12.88: a aprovação de lei referida na alínea c do item I do art. 159 da Constituição e que deverá ser promulgada até 31 de dezembro de 1989 (art. 34, parágrafo 10);

- 7) até 5 de outubro de 1990: — ratificar, sob pena de extinção, os fundos existentes na data da promulgação da Constituição, excetuados os resultantes de isenções fiscais que passam a integrar patrimônio privado (art. 36).

II) A NÍVEL DE COMISSÃO PERMANENTE

- I) aprovação de projeto de lei com dispensa da competência do Plenário, na forma regimental; 2) acompanhamento, junto ao Governo, dos atos de regulamentação, da elaboração da proposta orçamentária e de sua posterior execução; 3) apreciação, com missão de parecer, de programa de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento.

José Costa observa que "o grave é que inexistem

na Câmara dos Deputados recursos humanos e materiais qualitativa e quantitativamente adequados em setores vitais para o desempenho cabal dessas tarefas, correndo a instituição, por ineficiência e incompetência no uso de suas prerrogativas, dois grandes riscos: a) aumentar seu já considerável descredito perante a sociedade; e, b) ter de devolver ao Executivo, a longo prazo, poderes substanciais que não pode ou não soube exercer 'em benefício da sociedade e decorrente da nova correlação entre os poderes do Estado surgida com a atual Constituição'".

PESSOAL

Observa José Costa que "os problemas da Câmara na área de recursos humanos não decorrem de sua política salarial, nem de ter um número de servidores aquém de suas necessidades. Muito ao contrário. O que se observa, em muitos casos, é a despreocupação com o princípio do mérito no recrutamento de servidores, até mesmo para ocupação de cargos técnicos; são as inúmeras ocorrências de desvios de função; superlotação em diversos setores da administração; número elevado de servidores sem qualificação funcional e desacordo com as áreas mais sensíveis de apoio à ação parlamentar."

Conta José Costa que a Assessoria Legislativa, por exemplo, só dispõe de 55 assessores, dos quais a metade já tem tempo de serviço prestado suficiente para aposentar-se. Os oito assessores que foram desviados de função podem até estar favorecendo o trabalho de oito parlamentares, a cuja disposição se encontram. Só que correspondem a 14,05 por cento do quadro atual de assessores legislativos e, por isso, não apenas sobrecarregam de trabalho seus 47 colegas restantes, mas sobretudo prejudicam globalmente o conjunto dos parlamentares, comissões técnicas etc., que necessitam dos seus trabalhos especializados. Cumpre lembrar, a propósito, que o Quadro de Assessores do Senado é de 200 técnicos.

A Biblioteca da Câmara dos Deputados é outro caso a ser considerado, segundo José Costa. "Nos últimos anos, nada menos de 18 bibliotecários de excelente qualificação profissional, alguns com curso de especialização no exterior, deixaram o Centro de Documentação, ao qual a Biblioteca está vinculada, por não conseguirem um bom relacionamento com a direção do órgão. Esta é uma situação que a instituição não pode tolerar, pois se reflete na qualidade dos serviços que aquele Centro presta, como, por exemplo, na área de pesquisa. O pior é que geralmente sai um servidor qualificado e sua substituição se faz por outro despreparado profissionalmente".

O Deputado critica ainda as péssimas instalações dos deputados e da Câmara e o fato de o Prodases não estar aberto ao Congresso.